



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.760.493/0001-51, com sede a Rua João Correia Neto, 731, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Vicente Pallotti do Nascimento Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.624.179, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 018.102.291-54, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 003/2018 - Carta Convite nº 003/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para desenvolver projetos de viabilidade e instalação de recuperação de recicláveis, bem como encerramento do lixão da cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 003/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 003/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 23 de Fevereiro de 2018.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ENGEO - Engenharia e Topografia Ltda - ME
Vicente Pallotti do Nascimento Filho
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.834-04

ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367.264.511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: ENGeo – Engenharia e Topografia Ltda – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para desenvolver projetos de viabilidade e instalação de recuperação de recicláveis, bem como encerramento do lixão da cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 003/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 23 de Fevereiro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vicente Pallotti do Nascimento Filho – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD – N.0028/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde – GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcos Chamorro – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

Termo Unilateral de Encerramento de Contrato Administrativo nº 025/2017 - Processo Administrativo nº 018/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **COMERCIAL ELETRICA DOURADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.312.729/0001-29.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 025/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa **COMERCIAL ELETRICA DOURADOS LTDA - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 91.495,90 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), e foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados –MS, 02 de Fevereiro de 2018.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018.

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: ENGEQ – Engenharia e Topografia Ltda – ME

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

01

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017
CARTA CONVITE Nº 041/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017.

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Marcos Chamorro - MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 095/2017, Carta Convite nº 041/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 120/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2017, passará de 31/12/2017 para 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 120/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para desenvolver projetos de viabilidade e instalação de recuperação de recicláveis, bem como encerramento do lixão da cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 003/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.014.122.0300.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 23 de Fevereiro de 2018.

ASSINANTES

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vicente Pallotti do Nascimento Filho – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

PARTES CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Comercial Elétrica Dourados Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais elétricos a serem utilizados na reposição em próprios municipais, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 027/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 68.109,75 (sessenta e oito mil, cento e nove reais Setenta e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.014.122.0300.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia de Infra Estrutura e Água |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.04 | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| 02.04.014.122.0400.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.09 | GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 02.09.015.122.0800.2099 | Manut. das Ativ. da Obras e Serviços Urbanos |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.09.025.752.0301.2021 | Manutenção/ Expansão da Rede de Iluminação Pública |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.05 | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 0205.012.361.0500.2053 | Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Cultura e Esportes |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.122.0700.2031 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2017.

ASSINANTES

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Gilberto Brandão Vasconcelos – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

CARTA CONVITE Nº 036/2017

Termo Unilateral de encerramento de Contrato Administrativo nº 108/2017 - Processo Administrativo nº 089/2017 – Carta Convite nº 036/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa OSLAINE COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF 08.448.379/0001-09.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 108/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa OSLAINE COMERCIO VAREJISTA DE GENEROSALIMENTICIOS LTDA – ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 7.421,20 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) e foi executado o total de R\$ 6.060,20 (seis mil, sessenta reais e vinte centavos), ficando o saldo de R\$ 1.361,00 (um mil, trezentos e sessenta e um reais) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados – MS, 31 de Dezembro de 2017

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal